



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FMMA

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA INTEGRAÇÃO AO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, conjuntamente à Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 5.820/2025, CONVOCA as entidades ambientalistas que atuem na área de conservação e defesa do meio ambiente, para que se inscrevam e participem do **processo de seleção e designação** destinado ao preenchimento de **01 (uma) vaga de representante titular** no Conselho Gestor do FMMA.

1. DOS REQUISITOS DE APTIDÃO E DA INSCRIÇÃO

1.1. Requisitos de participação

Poderão participar desta convocação as entidades que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir sede no Município de Patrocínio;
- b) ter atuação comprovada na defesa e preservação do meio ambiente;
- c) estar regularmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) estar registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como organização sem fins lucrativos;
- e) apresentar comprovação de experiência em projetos relevantes na área ambiental no Município de Patrocínio.

1.2. Documentação necessária

As entidades interessadas deverão apresentar, até o dia **05 de setembro de 2025**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (Av. Marciano Pires, nº 629, Bairro Distrito Industrial, Patrocínio/MG), no horário de **8h às 10h** e de **13h às 16h**, a seguinte documentação:

- a) cópia do estatuto ou contrato social da entidade;
- b) cópia do CNPJ;
- c) documento que comprove a sede da entidade em Patrocínio/MG;
- d) carta de intenção manifestando o interesse em integrar o Conselho Gestor do FMMA;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

- e) indicação formal de representante para compor o Conselho, com nome, vínculo com a entidade e dados de contato;
- f) currículo do representante indicado, no formato Lattes/CNPq – consulta pública;
- g) relatório sucinto das atividades desenvolvidas pela entidade referente, no mínimo, aos últimos 12 (doze) meses, com comprovação documental atinente a fotos e/ou notícias, estas últimas registradas em jornais e meios tradicionais de comunicação (revistas, blogs e sites voltados à veiculação de notícias, desde que mantidos por terceiros não integrantes ou dirigentes da entidade) anteriores à publicação deste edital.
- h) em havendo, cópias de comprovantes de participação do representante indicado pela entidade em eventos fóruns, conselhos, parcerias e projetos coletivos da temática ambiental.

1.3. Análise preliminar

A análise documental preliminar será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em caráter técnico, servindo de apoio à decisão final de designação pelo Prefeito Municipal.

1.4. Da desclassificação preliminar

A entidade que não preencher os requisitos de participação expostos no “item 1.1” ou deixar de apresentar a documentação de “a” a “g” do item 1.2 terá sua inscrição preliminarmente desclassificada.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO

2.1. Forma de seleção

Na forma do §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.820/2025, a entidade será designada pelo Prefeito Municipal, mediante decisão motivada, com base em **nota técnica comparativa elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, que avaliará as inscrições e atribuirá pontuação segundo os critérios do item 2.2.

2.2. Critérios de pontuação

Serão observados os seguintes critérios objetivos:

- a) tempo de constituição formal da entidade: **0–5 pontos**, sendo 01 (um) ponto para cada ano, atingindo pontuação máxima com 05 (cinco) anos ou mais;
- b) capacidade de representação e articulação social (participação em fóruns, conselhos, parcerias e projetos coletivos): **0–10 pontos**, sendo 01 (um) ponto por participação em atividades correlacionadas no ato de inscrição, atingindo pontuação máxima com 10 (dez) atividades ou mais;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

c) projetos ou atividades relevantes implementados ou em execução no território municipal: **0–10 pontos**, sendo um ponto por cada atividade ou projeto devidamente comprovados e constantes do relatório protocolado no ato de inscrição;

d) capacitação profissional do representante indicado (currículo Lattes/CNPq): **0–10 pontos**, sendo 5 (cinco) pontos atribuídos a graduação em instituição reconhecida pelo MEC em área do conhecimento correlacionada à seara ambiental/agrícola, mais 01 (um) ponto por cada pós-graduação e/ou especialização em área do conhecimento correlacionada à seara ambiental/agrícola.

Desempate:

- i) maior pontuação no critério (b);
- ii) maior pontuação no critério (d);
- iii) rotatividade – preferência à entidade que não tenha integrado órgão colegiado nos últimos 02 (dois) anos.

2.3. Resultado preliminar

O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Município até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, contendo quadro de pontuação e justificativas da avaliação.

2.4. Impugnação

Da publicação do resultado preliminar, caberá impugnação por parte de entidade não selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A impugnação será decidida pelo Prefeito Municipal (ou autoridade delegada) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.5. Resultado final e designação

Encerrada a fase de impugnações, o Prefeito Municipal publicará o resultado final no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do encerramento das inscrições, procedendo à designação por Decreto.

2.6. Mandato

A entidade selecionada terá seu representante nomeado para integrar o Conselho Gestor do FMMA, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, observado o disposto na legislação municipal.

2.7. Gratuidade da função



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

O exercício da função de conselheiro é gratuito e constitui serviço público relevante.

2.8. Responsabilidades do conselheiro

O conselheiro selecionado deverá ater-se a todas as responsabilidades inerentes ao cargo, observando estritamente as leis e normas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Patrocínio.

3.2. As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo telefone (34) 3832-0656 ou pelo e-mail: meioambiente@patrocinio.mg.gov.br.

3.3. Tratamento de dados pessoais: Os dados pessoais apresentados para fins de inscrição serão tratados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Gestor do FMMA exclusivamente para execução deste edital, observados os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com guarda pelo prazo necessário ao atendimento da finalidade e à transparência administrativa.

3.4. A Administração poderá anular este procedimento por ilegalidade, ou revogá-lo por razões de interesse público superveniente, em ambos os casos mediante motivação expressa, nos termos da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

3.5 Este edital poderá ser alterado a qualquer tempo, hipótese na qual será republicado com as devidas alterações e prorrogação de seus prazos.

Patrocínio, 21 de agosto de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal de Patrocínio

Fábio de Cássio Torezan

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Gestor do FMMA